



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

DECRETO N° 8.220, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 33 DO
DECRETO MUNICIPAL N° 412, DE 25 DE
JANEIRO DE 1969, QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito

Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o elevado número de vias públicas que necessitam de recomposição asfáltica devido às obras realizadas pelo SAAEB com relação à ampliação e reparo das redes ou de instalação e reparo de ramais de derivação desta cidade;

CONSIDERANDO, a existência de quadro diminuto de funcionários do Município que possam realizar a recomposição asfáltica devido aos reparos no que concerne à ampliação e reparo das redes ou de instalação e reparo de ramais de derivação deste Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 33º do Decreto Municipal nº 412, de 25 de janeiro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33º - Caberá ao SAAEB recompor a pavimentação das ruas danificadas em decorrência das obras de ampliação e reparo das redes ou de instalação e reparo de ramais de derivação, através de fornecimento de mão-de-obra e materiais, incluindo o fornecimento de massa asfáltica, ficando a Autarquia também responsável pela recomposição dos passeios ou calçadas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Art. 2º Os demais artigos do Decreto Municipal nº 412, de 25 de janeiro de 1969, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 3 de fevereiro de 2010.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 3 de fevereiro de 2010.

IVANIRA A. DE SOUZA
Escriturária